



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1.302, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.298, de 11/12/2018 que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício financeiro de 2019, a Lei Municipal nº 1.299, de 11/12/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2019 e a Lei Municipal nº 1.300, de 11/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2019, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 204.216,96 (duzentos e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), a seguir:

	R\$
10.301.0002.2.058 Gestão dos Serviços de Saúde com Recurso Municipal	
3.1.90.00.00.00.00.3002 Aplicações Diretas	53.586,55
Superávit de Recursos Ordinários de Saúde (cc=106.334-0)	
10.301.0002.1.018 Equipar os Serviços de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.3064 Aplicações Diretas	31.649,55
Superávit de Recursos de PAB (cc=052.339-9)	
4.4.90.00.00.00.00.3064 Aplicações Diretas	5.450,00
Superávit de Recursos de PAB (cc=105.482-1)	
10.302.0002.2.049 Gestão dos Serviços da Saúde MAC Próteses Dentárias Federal	
3.3.90.00.00.00.00.3065 Aplicações Diretas	40.308,92
Superávit de Recursos de MAC (cc=052.339-9)	
10.304.0002.2.052 Gestão dos Serviços da Saúde Vigilância em Saúde Federal	
3.1.90.00.00.00.00.3066 Aplicações Diretas	17.469,28
Superávit de Recursos de Vigilância em Saúde (cc=052.339-9)	
3.3.90.00.00.00.00.3066 Aplicações Diretas	13.722,31
Superávit de Recursos de Vigilância em Saúde (cc=052.339-9)	
10.301.0002.2.041 Gestão dos Serviços da Saúde PAB Federal	
3.3.90.00.00.00.00.3064 Aplicações Diretas	11.000,00
Superávit de Recursos de PAB (cc=052.339-9)	
10.301.0002.2.050 Gestão dos Serviços da Saúde Assist.Farmacêutica Federal	
3.3.90.00.00.00.00.3067 Aplicações Diretas	6.000,00
Superávit de Recursos de Assistência Farmacêutica (cc=052.339-9)	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10.302.0002.2.048 Gestão dos Serviços da Saúde MAC Federal	
3.3.90.00.00.00.00.3065 Aplicações Diretas	4,09
Superávit de Recursos de MAC (cc=105.482-1)	
10.302.0002.2.056 Gestão dos Serviços da Saúde MAC Próteses Dentárias Estadual	
3.3.90.00.00.00.00.3065 Aplicações Diretas	22.800,00
Superávit de Recursos de MAC (cc=105.482-1)	
10.301.0002.2.057 Gestão dos Serviços da Saúde Farmácia Básica Estadual	
3.3.90.00.00.00.00.3067 Aplicações Diretas	2.226,26
Superávit de Recursos de Assistência Farmacêutica (cc=105.482-1)	
Total da Suplementação	
	204.216,96

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R\$ 53.586,55 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), oriundos do Recurso nº 3002 – Superávit de Recursos Ordinários de Saúde, depositados na conta corrente bancária nº 106.334-0, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 4º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R\$ 42.649,55 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), oriundos do Recurso nº 3064 – Superávit de Recursos do PAB, depositados na conta corrente bancária nº 052.339-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 5º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R\$ 40.308,92 (quarenta mil, trezentos e oito reais e noventa e dois centavos), oriundos do Recurso nº 3065 – Superávit de Recursos do MAC, depositados na conta corrente bancária nº 052.339-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 6º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R\$ 31.191,59 (trinta e um mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), oriundos do Recurso nº 3066 – Superávit de Recursos do Vigilância em Saúde, depositados na conta corrente bancária nº 052.339-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 7º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), oriundos do Recurso nº 3067 – Superávit de Recursos de Assistência Farmacêutica, depositados na conta corrente bancária nº 052.339-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 8º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), oriundos do Recurso nº 3064 – Superávit de Recursos do PAB, depositados na conta corrente bancária nº 105.482-1, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 9º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R\$ 22.804,09 (vinte e dois mil, oitocentos e quatro reais e nove centavos), oriundos do Recurso nº 3065 – Superávit de Recursos do MAC, depositados na conta corrente bancária nº 105.482-1, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 10. Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R\$ 2.226,26 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), oriundos do Recurso nº 3067 – Superávit de Recursos de Assistência Farmacêutica, depositados na conta corrente bancária nº 105.482-1, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 01 de março de 2019.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal